



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2016 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)**

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2016.

**Ana Claudia de Oliveira Jacinto**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de professores de Inglês, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre **21/03/2016 a 04/04/2016**.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.372,45 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para 40 horas;

1.5 Retribuição Mensal para estudante: R\$ 1.423,46 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), para 40 horas;

1.6 Retribuição Mensal Nível Médio: R\$ 1277,36 (Um mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para 40 horas;

1.7 O contratado fará jus:

- ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência;
- a auxílio alimentação no valor de R\$ 330,00;
- a férias e 13º salários proporcionais;

1.8 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.9 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.